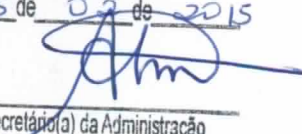




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

Decreto nº 117/2015.
De 25 de fevereiro 2015.

CERTIFICO que na data 25/02/15 foi publicado no
Diário Oficial deste Município o(a) Decreto
de nº 117 do dia 25/02 2015
em Piracanjuba, 25 de 02 de 2015


Secretário(a) da Administração

"Dispõe sobre alterações no Plano de Equacionamento do Regime Próprio de Previdência, e dá outras providências."


O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.507 de 21/06/2011;

DECRETA:

Art. 1º - O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, implementado pela Lei nº 1.488/2010, revisto pela Avaliação Atuarial de 2014, passa a ter os seguintes percentuais:

Ano	Custo Normal				Custo Especial
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2014	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	20,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	25,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	30,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	35,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	40,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	45,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	50,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	55,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	16,05%	69,37%

Parágrafo Único - Do período do ano de 2022 ao ano de 2048 a alíquota a ser praticada será de 69,37% ao mês.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

AMAURI RIBEIRO
Prefeito de Piracanjuba